Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 808

de 24 de Agosto de 1990.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

ORLANDO CORREA DA SILVA OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr$. 24.650.000,00 (vinte e quatro milhões e seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA Cr$.
122	EXECUTIVO	
122 01	GABINETE DO PREFEITO	
3132.01-03.07.020.2.02	- Outros Serviços e Encargos..	150.000,00
122 05	EDUCAÇÃO	
3120.03-08.42.427.2.10	- Material de Consumo.....	1.000.000,00
3120.04-08.46.228.2.11	- Outros Serviços e Encargos..	500.000,00
4110.01-08.41.190.1.14	- Obras e Instalações.....	5.000.000,00
122 07	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3120.01-03.07.021.2.14	- Material de Consumo.....	1.000.000,00
122 10	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
4120.01-16.88.534.2.19	- Equipamento e Mat. Permanente.	17.000.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no corrente exercício, em igual importância.

Art. 3º = Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 24 de Agosto de 1990.

ORLANDO CORREA DA SILVA OMETTO
= Prefeito Municipal =

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clovis Bronzati
Secretário